



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

Edital de Pregão para a contratação de empresas com fornecimento de serviços de **OFICINEIROS**, para desenvolver atividades junto às secretarias de Educação e Saúde, conforme Termo de Referência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 Horas, do dia 23 de do mês de abril do ano de 2025, na sala de licitações, junto ao Centro Administrativo, situado na Avenida Hermogênio C. dos Santos, nº 342, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 060/2024, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de serviços de Oficineiros, conforme descrito no anexo I do Edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para o fornecimento de serviços de Oficineiros conforme o Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**1.2. Não será aceito, em hipótese alguma, a terceirização e /ou subcontratação dos serviços.**

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2025  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2025  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE):**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. **A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.**

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; e
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**conforme modelo constante no anexo III deste Edital**).

**Observação 1:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme o anexo VII deste Edital.**

**3.6.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame (item 3.3, alínea “a” em caso de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado e item 3.3, alínea “b”, em caso de procurador);

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**3.7 Observação: em caso de MEI, serão exigidos, a fins de credenciamento, APENAS os seguintes documentos: documento oficial com foto, cartão CNPJ e a declaração solicitada no item 3.6, “b”, conforme o modelo do anexo VIII do Edital. E, em caso de não ser o próprio dirigente ou sócio da empresa e sim representante, os documentos exigidos no item 3.3 “b1” e “b2”.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta (**modelo anexo II deste edital**), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;
- c) Preço indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante e está poderá apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço item e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (**no caso de MEI, este não será exigido**);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**no caso de MEI, este não será exigido**);
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - cartão CNPJ (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – CNDT.

### **7.1.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo IV;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo do Anexo IX;
- e) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06 conforme modelo do anexo VII, se for o caso;
- f) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital conforme modelo anexo VIII.

### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimentos similares ao objeto desta licitação.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2 e 7.1.3 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **Cinco** dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.2.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O contrato será celebrado com duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

**11. DO RECEBIMENTO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**11.1.** O licitante vencedor responsabilizar-se pelo total comprimento do objeto deste certame

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento na totalidade dos valores indicados da empresa vencedora do certame, em até 30 dias após o recebimento e conferência dos serviços prestados, mediante apresentação mensal da nota fiscal juntamente com o relatório de atividades prestadas no mês.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SEC DE SAÚDE</b>	<b>2125</b>	<b>33.90.39.99.12 - 4011</b>
<b>SEC DE SAÚDE</b>	<b>2125</b>	<b>33.90.39.48 – 4011</b>
<b>SEC DE SAÚDE</b>	<b>2125</b>	<b>33.90.39.99.12 - 2125</b>
<b>SEC DE SAÚDE</b>	<b>2125</b>	<b>33.90.39.48 – 4011</b>
<b>SEC DE EDUCAÇÃO</b>	<b>2085</b>	<b>33.90.39.48 – 01</b>
<b>SEC DE EDUCAÇÃO</b>	<b>2085</b>	<b>33.90.39.48 - 01</b>

**12.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do fornecimento caberá ao agente fiscalizador indicado pela respectiva Secretaria, através de servidor formalmente designado a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

**14.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**14.3** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**14.4** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 11:30h, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, no departamento de licitações, sito Av. Hermogênio C. dos Santos, 342, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1400/1085, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, equilíbrio econômico-financeiro, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**15.9** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

I- Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de carta de credenciamento de representante legal;

IV – Modelo de declaração de idoneidade;

V – Modelo de declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

VI – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;

VII – Modelo de declaração de ME/EPP;

VIII – Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital;

IX – Declaração de que não possui servidor público em seu quadro social;

X – Minuta do contrato.

## **16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE ANUAL**

**16.1** Se houver desequilíbrio da equação econômico financeiro, os preços homologados poderão ser revistos, a qualquer tempo desde que cumpridas às condições estabelecidas no decreto 7.892/2013 que regula o sistema de registro de preços.

**16.2** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas às devidas justificativas.

**16.3** Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao setor de licitações contendo o requerimento explicando de



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio, juntamente com a comprovação dos valores e encargos que motivam o aumento dos custos na prestação dos serviços. O pedido deverá ser analisado e respondido pela Administração em até dez dias úteis.

**16.4** Será concedido, a cada doze meses de contrato, o reajuste anual, de acordo com o índice IPCA.

**17. DO FORO:**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Salto do Jacuí, 08 de abril de 2025.

---

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MOARES**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de serviços de Oficineiros, conforme o que segue na descrição abaixo:

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
Item	Quant	Unid.	Especificações	Unitário	Total
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA <b>INSTRUTOR DE ARTESANATO</b> PARA OFICINA TERAPÊUTICA DE ARTESANATO JUNTO AO NAAB, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS. O VENCEDOR DEVERA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO COM CARTEIRA DE ARTESÃO, A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPSOTA.	2.000,00	24.000,00
2	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA OFICINA TERAPÊUTICA DE <b>TERAPIA HOLÍSTICA DE REIKI</b> JUNTO AO NAAB, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS. O VENCEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUALIFICAÇÃO COM CERTIFICADO(S) DE CONCLUSÃO DE CURSO(S) NA ÁREA, A SER(EM) APRESENTADO(S) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	2.000,00	24.000,00
3	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA <b>OFICINAS TERAPÊUTICAS DE AURICULOTERAPIA</b> JUNTO AO NAAB, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS. O VENCEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUALIFICAÇÃO COM CERTIFICADO(S) DE CONCLUSÃO DE CURSO(S) NA ÁREA, A SER(EM) APRESENTADO(S) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	2.000,00	24.000,00
4	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA <b>OFICINA TERAPÊUTICA DE DANÇA HIP-HOP</b> JUNTO AO NAAB, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS. O VENCEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUALIFICAÇÃO COM CERTIFICADO(S)	2.000,00	24.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

			DE CONCLUSÃO DE CURSO(S) NA ÁREA, A SER(EM) APRESENTADO(S) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.		
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
5	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA <b><u>INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL</u></b> JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 4 HORAS. O VENCEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUALIFICAÇÃO COM CERTIFICADO(S) DE CONCLUSÃO DE CURSO(S) NA ÁREA, A SER(EM) APRESENTADO(S) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	1.800,00	21.600,00
6	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA <b><u>INSTRUTOR DE DANÇAS TRADICIONALISTA GAÚCHA</u></b> JUNTO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 4 HORAS. O VENCEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUALIFICAÇÃO COM CERTIFICADO(S) DE CONCLUSÃO DE CURSO(S) NA ÁREA, A SER(EM) APRESENTADO(S) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	2.000,00	24.000,00

## **1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA**

I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar semanalmente conforme solicitação da secretaria de ação social os Objeto (os) vencido de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

**3 – ADJUDICAÇÃO**

3.1 – A adjudicação será pelo **Menor Preço Por Item**.

Salto do Jacuí, 08 de abril de 2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Razão Social:  
CNPJ: Telefone:  
Cidade/UF: Fax:  
Endereço:  
Processo: 265-266-267-413-586-667/2025  
Pregão Presencial: 001/2025  
À Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial 001/2025, constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para fornecimento de serviços de oficinairos.

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
Item	Quant	Unid.	Especificações	Unitário	Total
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA <b>INSTRUTOR DE ARTESANATO</b> PARA OFICINA TERAPÊUTICA DE ARTESANATO JUNTO AO NAAB, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS. O VENCEDOR DEVERA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO COM CARTEIRA DE ARTESÃO, A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPSOTA.	2.000,00	24.000,00
2	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA OFICINA TERAPÊUTICA DE <b>TERAPIA HOLÍSTICA DE REIKI</b> JUNTO AO NAAB, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS. O VENCEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUALIFICAÇÃO COM CERTIFICADO(S) DE CONCLUSÃO DE CURSO(S) NA ÁREA, A SER(EM) APRESENTADO(S) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	2.000,00	24.000,00
3	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA <b>OFICINAS TERAPÊUTICAS DE AURICULOTERAPIA</b> JUNTO AO NAAB, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS. O VENCEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUALIFICAÇÃO COM CERTIFICADO(S) DE CONCLUSÃO DE CURSO(S) NA ÁREA, A SER(EM) APRESENTADO(S) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	2.000,00	24.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

4	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA <b>OFICINA TERAPÊUTICA DE DANÇA HIP-HOP</b> JUNTO AO NAAB, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS. O VENCEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUALIFICAÇÃO COM CERTIFICADO(S) DE CONCLUSÃO DE CURSO(S) NA ÁREA, A SER(EM) APRESENTADO(S) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	2.000,00	24.000,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
5	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA <b>INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL</b> JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 4 HORAS. O VENCEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUALIFICAÇÃO COM CERTIFICADO(S) DE CONCLUSÃO DE CURSO(S) NA ÁREA, A SER(EM) APRESENTADO(S) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	1.800,00	21.600,00
6	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA <b>INSTRUTOR DE DANÇAS TRADICIONALISTA GAÚCHA</b> JUNTO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 4 HORAS. O VENCEDOR DEVERÁ COMPROVAR QUALIFICAÇÃO COM CERTIFICADO(S) DE CONCLUSÃO DE CURSO(S) NA ÁREA, A SER(EM) APRESENTADO(S) JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	2.000,00	24.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Os serviços iniciarão a contar da data de Ordem de Início, após a assinatura do contrato.

*OBS.:* A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Salto do Jacuí.

A licitante declara ainda, expressamente, que não incidem sobre os preços contidos na proposta os custos e despesas indiretas, cujos custos, providências e despesas serão diretamente realizados e suportados pelo Município de Salto do Jacuí, perante os respectivos órgãos competentes.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome ou razão social licitante)

(nome completo

de

seu

representante

legal)

(CNPJ e assinatura



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

**ANEXO III-CREDENCIAMENTO**

**Pregão presencial nº 001/2025**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a  
participar da licitação instaurada pelo Município de Salto do Jacuí/RS, na modalidade de Pregão  
presencial, sob o nº 001/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....,  
CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do dirigente da empresa

nome do dirigente da empresa

(firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o  
credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste  
procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no  
subitem 3.3 letras “b.2”, do edital.

(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)

(cnpj e assinatura)



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° , sediada, (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° instaurada pelo Município de Salto do Jacuí/RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser carimbada com o número do CNPJ.**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser carimbada com o número do CNPJ.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° , sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e CPF do Declarante) OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Presencial 001/2025, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI  
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIAL**

(Razão Social), CNPJ/MF N° ,Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade licitante no Pregão Eletrônico n.º , não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data

Local \_

Nome do declarante

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Licitatório...../2025 Modalidade: Pregão presencial nº 001/2025. Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, presente, de um lado, o Município de Salto do Jacuí/RS, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente constitui objeto da presente licitação para contratação de empresa com fornecimento de serviços de oficinas diversas, vinculado ao edital nº 001/2025 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Pelo presente contrato a **CONTRATADA** vende ao **CONTRATANTE**, os seguintes serviços ou Objetos: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de serviços de oficineiro [.....]

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1 – I - **DOS DIREITOS** - Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - **DAS OBRIGAÇÕES** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O Município pagará R\$ xxxxxxxx mensais pela prestação de xx horas de oficina de xxxxxxxxxxxxxxxx ao mês junto à Secretaria de xxxxxxxxxxxx, mediante apresentação da Nota



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

Fiscal e relatório de atividades prestadas no mês. O pagamento se dará em até trinta dias após a apresentação da NF + relatório. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O termo inicial do contrato será celebrado com duração 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SEC DE SAÚDE</b>	<b>2125</b>	<b>33.90.39.99.12 - 4011</b>
<b>SEC DE SAÚDE</b>	<b>2125</b>	<b>33.90.39.48 – 4011</b>
<b>SEC DE SAÚDE</b>	<b>2125</b>	<b>33.90.39.99.12 - 2125</b>
<b>SEC DE SAÚDE</b>	<b>2125</b>	<b>33.90.39.48 – 4011</b>
<b>SEC DE EDUCAÇÃO</b>	<b>2085</b>	<b>33.90.39.48 – 01</b>
<b>SEC DE EDUCAÇÃO</b>	<b>2085</b>	<b>33.90.39.48 - 01</b>

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE ANUAL**

**9.1** Se houver desequilíbrio da equação econômico financeiro, os preços homologados poderão ser revistos, a qualquer tempo desde que cumpridas às condições estabelecidas na Lei 14.133/21.

**9.2** Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**9.3** Para solicitação do reequilíbrio, o fornecedor deverá encaminhar protocolo com solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao setor de licitações contendo o requerimento explicando de forma detalhada os motivos que causaram o desequilíbrio, juntamente com a comprovação dos valores e encargos que motivam o aumento dos custos na prestação dos serviços. O pedido deverá ser analisado e respondido pela Administração em até dez dias úteis.

**9.4** Será concedido, a cada doze meses de contrato, o reajuste anual, de acordo com o índice IPCA.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Salto do Jacuí/RS, .... de ..... de 2025.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**